



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



52º CONSELHO DIRETOR 65ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 30 de setembro a 4 de outubro de 2013

Tema 4.8 da Agenda Provisória

CD52/10 (Port.)
16 de julho de 2013
ORIGINAL: INGLÊS

IMPLANTAÇÃO DO REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL

Finalidade e Antecedentes

1. Com referência aos Artigos 5 e 13 do Regulamento Sanitário Internacional (1) (RSI: daqui por diante também referido como o “Regulamento”), a finalidade deste documento é facilitar a consolidação de uma posição comum pelos Estados Partes na Região das Américas com relação aos critérios propostos pelo Secretariado da OMS para concessão de um período adicional de 2 anos, até 15 de junho de 2016, a fim de instituir as capacidades fundamentais detalhadas no Anexo 1 do Regulamento e institucionalizar os mecanismos para mantê-las após aquela data.

2. Além disso, com a relação ao Artigo 54 do RSI e evocando a Resolução WHA61.2, “Implantação do Regulamento Sanitário Internacional (2005)” (2), este documento tem o intuito de iniciar o processo de consolidar a posição dos Estados Partes na Região quanto aos procedimentos, métodos e ferramentas para o monitoramento e notificação relativos à situação do RSI, em particular após 15 de junho de 2016.

Análise da Situação

3. Um relato abrangente da situação de implantação do RSI nas Américas foi apresentado ao Comitê Executivo da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) na sua 152ª sessão (3). A tabela no anexo ao presente documento mostra a situação das capacidades fundamentais nos Estados Partes da Região. Como se observa, para 29 dos 35 Estados Partes (83%) foi concedida prorrogação do prazo até 15 de junho de 2014 (em relação ao prazo inicial de 15 de junho de 2012) para a instituição das capacidades fundamentais.

4. Porém, o cumprimento do prazo de junho de 2014 para a instituição das capacidades fundamentais implica em desafios consideráveis aos Estados Partes e à

OPAS/OMS. São os seguintes os critérios propostos pelo Secretariado da OMS para obter uma prorrogação adicional de dois anos para instituir capacidades fundamentais (4, 5):

- (a) O Estado Parte apresenta uma solicitação formal por escrito ao diretor-geral com pelo menos quatro meses de antecedência à data-limite (que, para a maioria dos países, é 15 de junho de 2014). Desta solicitação deve constar uma declaração explicando as circunstâncias excepcionais que impediram o desenvolvimento e a manutenção das capacidades nacionais do Regulamento Sanitário Internacional (2005).
- (b) Essa solicitação deve vir acompanhada de um novo plano de implantação contendo os seguintes itens: (i) identificação clara e específica dos componentes de capacidade que ainda precisam ser desenvolvidos ou adequados; (ii) descrição das atividades e do progresso feito para instituir estas capacidades até a data; (iii) apresentação do conjunto de ações propostas a serem realizadas e cronograma específico para garantir a instituição das capacidades; e (iv) análise estimada do apoio técnico e recursos financeiros necessários para implantar essas atividades, da proporção destes recursos que será investida proveniente dos orçamentos nacionais e do nível de apoio externo necessário.

Ação pelo Conselho Diretor

6. Solicita-se ao Conselho Diretor a: (a) tomar conhecimento deste documento; (b) fazer as recomendações que considerar pertinentes com relação aos critérios propostos pelo Secretariado da OMS para conceder uma prorrogação adicional de dois anos, até 15 de junho de 2016, para instituição das capacidades fundamentais e (c) oferecer uma posição de consenso a ser apresentada ao Conselho Executivo na sua 134^a sessão em janeiro de 2014.

7. Além disso, solicita-se ao Conselho Diretor a apresentar as suas sugestões, se houver alguma, com relação aos procedimentos, métodos, e ferramentas usados para o monitoramento e notificação relativos à situação do RSI, em particular após 15 de junho de 2016.

Anexo

Referencias

1. Organização Mundial da Saúde. International Health Regulations (2005): Second edition [Internet] Genebra: OMS; 2008 [citado em 12 de julho de 2013]. Disponível em:
http://whqlibdoc.who.int/publications/2008/9789241580410_eng.pdf
2. Organização Mundial da Saúde. Implantação do Regulamento Sanitário Internacional (2005) [Internet]. (Resolução WHA61.2) Genebra: OMS; 2008 [citado 12 de julho de 2013]. Disponível em:
http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA61-REC1/A61_Rec1-part2-en.pdf
3. Organização Pan-Americana da Saúde. Implantação do Regulamento Sanitário Internacional [Internet]. 152º Sessão do Comitê Executivo; 17–21 de junho de 2013; Washington (D.C.), E.U.A: OPAS; 2013 [citado 12 de julho de 2013]. Disponível em:
http://www.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=21611&Itemid=270&lang=pt
4. Organização Mundial da Saúde. Implantação do Regulamento Sanitário Internacional (2005), relatório do diretor-geral [internet]. 132º Conselho Executivo; 21–29 de janeiro de 2013; Genebra (Suíça): OMS; 2013 [citado 12 de julho de 2013]. Disponível em:
http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/EB132/B132_15-en.pdf e
http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/EB132/B132_15Add1-en.pdf
5. Organização Mundial da Saúde. Implantação do Regulamento Sanitário Internacional (2005), relatório doo diretor-geral [internet]. 66ª Assembleia Mundial da Saúde; 20–28 de maio de 2013; Genebra (Suíça): OMS; 2013 [citado 12 de julho de 2013]. Disponível em:
http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA66/A66_16-en.pdf

Quadro sumário: Relatório Anual dos Estados Partes apresentado à 66^a Assembleia Mundial da Saúde e Plano de Ação Nacional de Prorrogação do Prazo do RSI 2012–2014, Região das Américas

Estado Parte	Prorrogação de 2012-2014 solicitada e obtida	Relatório Anual do Estado Parte apresentado à 66a. AMS	Prorrogação de 2012-2014 solicitada e obtida												
			Política e legislação	Coordenação	Supervisão	Resposta	Prevenção	Comunicação de risco	Recursos humanos	Laboratório	Pontos de entrada	Eventos zoonóticos	Eventos de inocuidade dos alimentos	Eventos químicos	Emergências por radiação
Antigua and Barbuda	Yes	Yes	100	66	95	70	60	43	100	66	77	89	80	62	29
Argentina ¹	Yes	Yes	50	73	80	83	100	86	100	73	NA ²	67	60	69	86
Bahamas	Yes	No													
Barbados	Yes	Yes	50	40	95	66	40	86	80	96	97	100	93	54	0
Belize	Yes	Yes	25	36	85	76	10	71	40	77	58	78	67	8	0
(Estado Plurinacional da) Bolívia	Yes	Yes	50	56	75	83	60	43	0	86	51	78	60	31	71
Brasil	No	No													
Canadá	No	Yes	100	83	100	100	100	100	100	100	94	100	100	100	100
Chile	No	Yes	50	46	85	94	70	57	20	67	87	89	93	23	79
Colômbia	No	Yes	100	73	70	65	50	86	80	90	97	33	80	62	21
Costa Rica	No	Yes	100	100	95	94	60	86	100	80	91	100	100	38	21
Cuba	Yes	Yes	100	100	100	100	100	100	100	96	97	100	100	100	93
Dominica	Yes	Yes	75	100	85	65	50	29	0	71	87	78	73	31	0
República Dominicana	Yes	Yes	75	90	80	48	70	86	40	39	21	44	27	23	57
Equador	Yes	Yes	0	56	35	47	20	43	20	35	45	56	60	38	71
El Salvador	Yes	Yes	75	90	100	100	50	71	100	100	97	67	73	46	86
Granada	Yes	Yes	50	83	90	52	0	57	0	41	64	100	67	23	0
Guatemala	Yes	Yes	75	66	85	76	20	86	100	91	38	89	47	62	29
Guiana	Yes	Yes	100	83	80	94	90	71	80	100	50	100	67	62	7
Haiti	Yes	No													
Honduras	Yes	Yes	50	26	90	71	20	29	60	91	22	100	67	0	7
Jamaica	Yes	Yes	50	73	100	100	90	86	100	90	91	100	93	54	0
México	Yes	Yes	100	53	80	89	60	43	80	96	54	89	87	69	86
Nicarágua	Yes	Yes	25	100	95	87	80	100	20	81	62	100	80	92	71
Panamá	Yes	Yes	100	73	90	89	50	43	100	96	77	100	93	54	43
Paraguai	Yes	Yes	50	80	55	82	10	100	60	96	37	33	60	46	71
Peru	Yes	Yes	100	50	100	87	50	57	80	77	27	78	93	8	0
Saint Kitts and Nevis	Yes	Yes	100	66	60	52	40	29	20	59	97	78	93	31	14
Santa Lúcia	Yes	Yes	0	73	80	65	50	29	20	43	12	67	40	15	0
São Vicente e Granadinas	Yes	Yes	0	46	75	60	10	0	0	81	41	100	40	0	0
Suriname	Yes	Yes	50	66	35	66	50	43	0	90	51	56	67	54	0
Trinidad and Tobago	Yes	Yes	50	56	80	76	50	71	0	77	74	89	87	46	57
Estados Unidos	No	Yes	100	100	100	100	100	100	100	60	100	100	100	100	93
Uruguai	Yes	No													
(República Bolivariana da) Venezuela	Yes	Yes	25	73	80	94	80	86	80	90	50	100	87	85	86
Pontuação de capacidade de base e (%) – média regional			64	70	82	78	55	65	57	79	65	83	75	48	41
Estados Partes que identificaram necessidade de ação atin- gida a capacidade de base em Planos de Ação de Prorrogação do Prazo do RSI 2012-2014			26	26	25	27	21	20	25	24	25	16	16	21	21

Legenda:

: Ações a serem tomadas para atingir a capacidade de base indicada no Plano de Ação Nacional de Prorrogação do Prazo do RSI 2012–2014.

: Ações a serem tomadas para atingir a capacidade de base, mas não considerada prioridade no Plano de Ação Nacional de Prorrogação do Prazo do RSI 2012–2014.

¹ A Argentina apresentou o relatório usando a ferramenta do Mercosul e posteriormente foi feita a migração dos dados às seções relevantes no formato proposto pela OMS, em conformidade com o acordo com Unasul-GTVR.

² Informações relacionadas aos pontos da entrada da Argentina foram apresentadas em um formato que não pôde ser convertido para o formato da OMS.